

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 18/2024 - SEFIN

Constitui a Equipe de Planejamento de Contratação de instituição financeira, mediante procedimento auxiliar de credenciamento, para fins de prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e ainda, pelo art. 6º, inc. IX, do Regulamento da Secretaria Municipal das Finanças, aprovado pelo Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza a Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os critérios e os procedimentos inerentes a contratação de instituições financeiras interessadas em atuar como agentes arrecadadores das receitas tributárias do Município de Fortaleza, na forma do art. 401 da Lei Complementar nº 159, de 2013, utilizando-se de credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentado, no âmbito do Município de Fortaleza, pelo Decreto nº 15.816, de 22 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO, por fim, a complexidade e a natureza dos serviços a serem contratados, a instituição de equipe de planejamento multidisciplinar, no âmbito da SEFIN, é medida que se impõe para assegurar a elaboração de artefatos e demais documentos aptos a gerar o resultado da contratação mais vantajosa para a Administração Pública, mediante prévia avaliação técnica, jurídica, orçamentária e econômica da solução proposta, destinada ao atendimento do interesse público e a efetivação de políticas públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a presente Equipe de Planejamento de Contratação, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças, com o fim específico de fixar valores, elaborar a justificativa técnica, termo de referência, minuta do edital de chamamento público, e demais peça referentes a fase preparatória, para o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, sob a coordenação do primeiro, compor a Equipe de Planejamento de Contratação, a que se refere o art. 1º desta Portaria:

I – FRANCISCO WAGNER DE QUEIROZ ALMEIDA JÚNIOR, matrícula nº 121773 - Gerente da Célula de Gestão de Arrecadação Tributária (CEGEATRI);

II - ANTÔNIA MARA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 65883 - Auxiliar Administrativo da Célula de Gestão de Arrecadação Tributária (CEGEATRI);

III – LUCIVANDA SERPA GOMES, matrícula nº 96063 - Coordenadora da Assessoria Jurídica (ASJUR);

IV – DÉBORA RAMOS BARRETO MOTA PINHEIRO, matrícula nº 83287 - Auxiliar Administrativo da Assessoria Jurídica (ASJUR);

V – SARAH FERNANDES ALBUQUERQUE CORREIA, matrícula nº 65869 - Gerente da Célula de Gestão de Contratos e Convênios (CEGEC);

VI – ROMARIA SARAIVA DE MATOS, matrícula nº 107420 - Auxiliar Administrativo da Assessoria Jurídica (ASJUR);

VII – JOSÉ EDMILSON JÚNIOR, matrícula nº 115917 - Gerente da Célula de Controle da Dívida Pública (CEDIP);

VIII – RENATA NUNES BEZERRA, matrícula nº 157335.01 – Analista Fazendário Municipal (ASJUR);

IX - FERNANDA MONTEIRO LANDIM, matrícula nº 92197 - Auxiliar Administrativo da Assessoria Jurídica (ASJUR).

Art. 3º - São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - subsidiar à área técnica de aquisições (CEGEC) com informações e documentos para elaboração da pesquisa e definição de preços, no que for solicitado;

II - elaborar o Termo de Referência, no qual contenha o objeto perfeitamente definido, com características, quantidades, justificativa, critérios de aceitação e prazo de entrega, o valor estimado da contratação, obtido por prévia pesquisa mercadológica, as condições padronizadas da contratação, as hipóteses de descredenciamento, além de outros estudos técnicos, quando necessário;

III – auxiliar na elaboração do edital de chamamento público e seus anexos, com fundamentação legal da contratação, e indicação justificada do procedimento auxiliar eleito; requisitos de habilitação e qualificação técnica; forma e prazos de interposição de recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos; minuta do termo de credenciamento e do contrato;

IV – preparar requerimento de participação, para fins de inscrição dos interessados, no qual deve ser anexado a documentação exigida para comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, prevista no edital.

V – propor a modelagem do contrato, parte integrante do edital de chamamento, contendo fundamentação, objeto, obrigações do contratante e da contratada, vigência, condições de pagamento e critério de reajuste, dotação orçamentária, hipóteses de descredenciamento e denúncia, mecanismos de controle e fiscalização da execução, e sanções administrativas;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 9

VI - estabelecer as vedações para fins de participação no processo de credenciamento;

VII - elaborar informações capazes de subsidiar a tomada de decisão da alta gerência, quanto a abrangência do escopo do credenciamento das Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, bem como a respectiva prestação de contas, apontando as vantagens e desvantagens de cada cenário;

VIII – colaborar na fundamentação das respostas aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

IX - diligenciar sobre assuntos correlatos que lhe sejam cometidos pela Secretária Municipal das Finanças (SEFIN).

Art. 4º - São atribuições do Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - manter fluxo de comunicação e administrar as relações com os membros da Equipe de Planejamento da Contratação;

II - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - articular-se com as demais unidades orgânicas da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), visando à consolidação dos dados, documentos e informações necessárias a viabilização dos trabalhos da Equipe de Planejamento;

IV - deliberar sobre as ocorrências de irregularidades verificadas durante a execução das atividades registradas pela Equipe de Planejamento de Contratação; e

V - supervisionar as atividades dos membros da Equipe de Planejamento de Contratação, dirimindo suas dúvidas e auxiliando o desempenho de suas funções.

Parágrafo único. O Coordenador da Equipe de Planejamento de Contratação poderá requisitar para assessorá-lo em suas reuniões ou para acompanhar a implementação de ações aprovadas pelo colegiado, qualquer servidor ou colaborador de outros setores da SEFIN, bem como consultar especialistas da área.

Art. 5º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores designados para compor a presente Equipe de Planejamento de Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN,
Fortaleza - CE, aos 22 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente

Flávia Roberta Bruno Teixeira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
*** **

PORTARIA Nº 19/2024 - SEFIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o teor do art. 104, inciso III c/c art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023, os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções

estabelecidas nos arts. 21 ao 25 deste Decreto supramencionado.

CONSIDERANDO, que as atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção das atividades e observado o princípio da segregação de funções.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designar o gestor e fiscais técnico e administrativo do Contrato nº 07/2024 - SEFIN celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS** e a empresa **NTSEC SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.137.728/0002-15, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE ENDPOINTS – DESKTOPS, LAPTOPS E SERVIDORES, INCLUINDO AS FUNCIONALIDADES DE ANTI-MALWARE, ANTI-RANSOMWARE, ANTI-PHISHING, REUSO DE CREDENCIAIS CORPORATIVAS, ANTI-BOT, CONTROLE DE APLICAÇÕES, FILTRO DE URLS MALICIOSAS, REMEDIAÇÃO AUTOMÁTICA COM RESPOSTA, SANDBOXING E RELATÓRIO COMPLETO FORENSE COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO EM NUVEM, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E ANEXOS DO PE nº 486/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024**, anexadas nos autos do Processo Administrativo nº P261516/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do Contrato nº 07/2024 - SEFIN, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN** e a empresa **NTSEC SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA**.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, comporem à comissão de acompanhamento e monitoramento, a que se refere o art. 1º, desta Portaria:

I – GESTOR: JORGE ALBERTO CAVALCANTI ALCOFORADO, ocupante do cargo de Coordenador da Tecnologia da Informação, matrícula nº 96.398, lotado na Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação – COGETI/SEFIN;

II – FISCAL TÉCNICO: AUGUSTO JORGE SILVA DE SOUSA, ocupante do cargo de Gerente de Infraestrutura, matrícula nº 11.769, lotado na Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação – COGETI/SEFIN;

III – FISCAL ADMINISTRATIVO: ANDRÉ RAMOS FERREIRA, matrícula nº 56703, lotado na Célula de Governança da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação – COGETI/SEFIN.

Art. 3º - Para fins desta Portaria, considera-se:

I - gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas a fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado